



DECISÃO Nº 45

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ANTONIO AMORIM**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **19**

CONDUTOR: **AMORIM OTAVIO**

Respeitante à fase da prova: **CADETE - PRÉ FINAL**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juíz de Facto (Race Control) respeitante ao posicionamento incorreto na grelha de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo o Art 29.2.2 das PEK.

O Piloto nº 19 partiu na posição 9 em vez de na posição 11.

O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 29.13.7 das PEK.

Nos termos do Art. 38.8 das PEK esta penalidade é automática e não carece de audição.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK esta penalização não é suscetível de apelo

Decisão anunciada

Data : **08/03/2026**

Hora : **10:46**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 26/0044

Comissários Desportivos : **Nome**
João Azevedo (PRT)
LIC. PT 26/0076
Pedro Macedo (PRT)
LIC. PT 26/2462

Assinatura

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ANTONIO AMORIM**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **45** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :